



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01.577.844/0001-62

DECRETO N° 007/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus), no âmbito municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza PANDEMIA;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos por tempo indeterminado, todas as aulas e atividades em Escolas e Creches da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º Ficam suspensos por tempo indeterminado, os atendimentos ao público nos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, que funcionarão com expediente interno normal.

Parágrafo único. Não serão suspensos os atendimentos ao público no Hospital e nos Postos de Saúde do município.

Art. 3º Ficam suspensos por tempo indeterminado, todos os eventos e reuniões, atividades esportivas e recreativas (festas e/ou aniversários), públicas e privadas.

§1º Sabendo que nosso Município concentra uma grandiosa Fé Cristã, aconselhamos que os trabalhos de cultos e missas fiquem também suspensos em ambientes fechados e abertos, para evitarmos aglomerações de pessoas.

§2º No entanto, fica claro que não estamos proibindo os trabalhos de adoração e louvor a Deus, ficando os Pastores e Padres livres para orientarem seus fiéis a cultuarem a Deus somente com suas famílias em suas casas, até que a propagação desta PANDEMIA seja controlada.

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro dos Crentes/MA, 17 de março de 2020.

Lahesio Rodrigues do Bonfim  
Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes-MA